

#### **EDITAL Nº 012/2012**

Abre inscrições e fixa normas para o **Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária** dos Servidores Efetivos do Magistério Público Municipal de Camboriú/SC e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Nº. 19/2008 e Lei Nº 990/93 torna público as inscrições para o Processo Seletivo destinado a Alteração de Carga Horária dos Servidores Efetivos do Magistério Público Municipal de Camboriú/SC, regidas pelas normas do presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 1.2. Poderão participar do Concurso de Alteração de Carga Horária os Servidores efetivos ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Anos Finais e Monitor.
- 1.3. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária os Servidores:
- a) Em estágio probatório;
- b) Readaptados;
- c) Que excederam a 20 (vinte) faltas justificadas, ou 03 (três) injustificadas no ano de 2012;
- d) Que vieram a requerer ou gozar de licença sem vencimento no ano de 2012.
- e) Tenha pedido redução de carga horária no ano de 2012.

#### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições da Alteração de Carga Horária serão realizadas na sede da Secretaria de Educação e Cultura, localizada a Rua Goiânia, 104, Centro de Camboriú, no Departamento Pedagógico no dia **11 de dezembro de 2012,** no período vespertino das 13h às 19h.

#### 3. DA INSCRIÇÃO E VALIDAÇÃO

- 3.1. A inscrição será realizada pelos servidores da Secretaria de Educação e Cultura.
- 3.2. O candidato deverá fazer sua inscrição de acordo com o cargo e a função em que foi nomeado pelo Concurso Público.



- 3.3. O candidato deverá preencher, revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.
- 3.4. O candidato receberá no ato da inscrição um protocolo que servirá como comprovante de sua inscrição.
- 3.5. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.

# 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Quando da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do Diploma ou Certificado da titulação referente ao seu cargo efetivo;
- c) Cópia dos Cursos de Formação Continuada que sejam na área da educação nos anos de 2010 a novembro de 2012, totalizando 120h, devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes;
- d) Atestado de tempo de serviço no magistério público municipal computado <u>até 30 de novembro de 2012,</u> expresso em anos, meses e dias, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
- 4.2. O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acima mencionados, acompanhada dos respectivos originais, para conferência e autenticação.
- 4.3. O candidato que não apresentar a cópia do documento solicitado, não terá computado a pontuação referente ao mesmo, pois não será permitida sua entrega posteriormente.
- § 1º: Somente serão aceitos Diplomas ou Certificados de Graduação/Licenciatura, Especialização, Mestrado ou Doutorado que sejam na área da educação e referente ao cargo efetivo, e estejam devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes.

#### 5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas para o Processo Seletivo de Alteração da Carga Horária serão as resultantes da reorganização curricular e da respectiva matrícula do ano vigente.
- 5.2. As vagas para o Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária serão aquelas remanescentes do Processo Seletivo de Remoção.
- 5.3. O quadro de vagas será publicado juntamente com a lista de classificados.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será feita de acordo com a inscrição do candidato na Alteração de Carga Horária.

- 6.2. A classificação se dará pela pontuação obtida em função da titulação, do tempo de serviço e dos cursos de formação continuada apresentados por cada candidato, conforme critérios estabelecidos no presente Edital.
- 6.3. Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - I primeiro o mais idoso;
  - II persistindo o empate o que tiver maior número de filhos.

### 7. DA PONTUAÇÃO

DO TEMPO DE SERVIÇO <u>EFETIVO</u> NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – <u>até 30/11/2012</u>		
	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1)	Para cada ano de exercício;	12 (doze) pontos
2)	para cada mês de exercício;	01 (um) ponto
3)	para cada dia de exercício.	0,033 pontos.
DA TITULAÇÃO		
1)	Ensino Médio – Magistério;	100 (cem) pontos
2)	Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação	200 (duzentos) pontos
	em Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena	
	com habilitação nas disciplinas específicas;	
3)	Pós-Graduação lato sensu – Especialização;	300 (trezentos) pontos
4)	Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado;	400 (quatrocentos) pontos
5)	Pós-Graduação stricto sensu – Doutorado;	500 (quinhentos) pontos
DOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA		
1)	A cada 10 (dez) horas de curso;	10 (dez) pontos

### 8. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado da classificação do Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária será fixado no dia **18 de dezembro de 2012**, **após às 17h30min** no site <u>educacao.camboriu.sc.gov.br</u> e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 8.2. A lista de classificados será divulgada por ordem de classificação de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo de Alteração de Carga Horária.

#### 9. DO PERÍODO DESTINADO AOS RECURSOS

- 9.1. O candidato que sentir-se prejudicado com a pontuação obtida poderá entrar com recurso em até 24h (vinte e quatro horas) após a divulgação da lista classificação.
- 9.2. O recurso deverá ser protocolado no Departamento Pedagógico da Secretaria de Educação e Cultura, no dia 19 de dezembro de 2012, durante o período vespertino das 13h às 17h.
- 9.3. O recurso somente será analisado com base na documentação apresentada na data de inscrição.



9.4 O resultado do recurso será publicado no dia (19 de dezembro de 2012, no período vespertino, das 18h às 19h) no site educacao.camboriu.sc.gov.br e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

# 10 DA ESCOLHA DE VAGAS PARA A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

10.1. A escolha de vagas para a **Alteração de Carga Horária** ocorrerá por ordem de classificação e será realizada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, **no dia 20 de dezembro de 2012** de acordo com o seguinte cronograma:

ÁREA: Educação Infantil - Professores de Educação Infantil:

Dia: 20/12/2012 Horário: 14h

Local: Secretaria de Educação e Cultura

ÁREA: Ensino Fundamental - Professores de Anos Iniciais:

Dia: 20/12/2012 Horário: 14h

Local: Secretaria de Educação e Cultura

ÁREA: Ensino Fundamental - Professores de Anos Finais:

Disciplina: Matemática, Arte, Língua Inglesa e Educação Física (Anos Iniciais e Finais)

Dia: 20/12/2012 Horário: 14h

Local: Secretaria de Educação e Cultura

ÁREA: Educação Infantil - Monitores:

Dia: 20/12/2012 Horário: 14h

Local: Secretaria de Educação e Cultura



- 10.3. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, admitindo-se, em último caso, por procuração.
- 10.4. O candidato ou seu procurador que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos a vaga.

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 11.2. O Processo de Seleção para a Alteração de Carga Horária terá validade somente para o ano de 2013.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 11.4. O profissional do magistério que alterar a carga horária não poderá se afastar do exercício, a pedido para exercer atividade em outro órgão Municipal, Estadual ou Federal, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contatos da alteração.
- 11.5. A Alteração de Carga Horária entrará em vigência a partir de fevereiro de 2013.
- 11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 05 de dezembro de 2012.

**CELI UTRERA STEVANIN** 

Secretária de Educação e Cultura